

CARTA DE MANAUS DO VI CONGRESSO BRASILEIRO E III CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE BIOÉTICA E DIREITO ANIMAL - 2021*

A Universidade do Estado do Amazonas, por meio da Clínica de Direito dos Animais: Programa de ensino, pesquisa, extensão e assistência jurídica em Direito dos Animais (YUINAKA-UEA), grupo de pesquisa reconhecido pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Amazonas e pelo Diretório de Grupos de Pesquisa, Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DGP/LATTES/CNPq) vinculada ao Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito, da Escola de Direito, na condição de apoiadora e parte da Comissão Organizadora do VI Congresso Brasileiro e III Congresso Latino-Americano de Bioética e Direito Animal que ocorreu entre os dias 4 e 6 de outubro de 2021, com sede virtual na cidade de Manaus, e por fim, inspirados na Carta de Sergipe do II Congresso Latinoamericano e V Congresso Brasileiro de Bioética e Direito Animal, de 2019, aprovam o seguinte documento:

1. Criar e consolidar a Rede Amazônica de Direitos dos animais ou Direito Animal. A luta contra uma possível colonização do Direito dos animais ou Direito Animal quando se envolver assuntos amazônicos, deve ser real. A Amazônia possui particularidades, endogenias e especificidades, e para compreender o Direito dos animais ou Direito Animal na Amazônia estas devem ser consideradas, por exemplo, processos de interação entre os animais e povos indígenas e/ou Comunidades tradicionais. A promoção dos Direitos dos Animais ou Direito animal perpassa pela conservação destas populações tradicionais, nos seus modos de ser, estar e existir.
2. Reconhecer a Amazônia, animais domésticos, domesticados e silvestres como sujeitos de Direito, de acordo com a decolonialidade, teoria do cuidado e Novo Constitucionalismo Latino-Americano, por exemplo, A floresta Amazônica, O Boto, O Peixe-boi.
3. Defender a prática da proteção sociobiodiversa da Amazônia como um interesse de promoção de Direito dos Animais ou Direito Animal, humano e não-humanos, considerando as complexidades sistêmicas das Amazônias.
4. Rejeitar o desmatamento; as queimadas; a grilagem; a biopirataria; os crimes socioambientais,

* Texto redigido pelos professores Denison Melo de Aguiar e Patrícia Fortes Attademo Ferreira, da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e ratificado pela Comissão Organizadora do evento.

em especial os em decorrência da construção e manutenção de Hidrelétricas no Norte do Brasil; que vitimizam a Amazônia, seus animais e suas populações, contra criminosos, multinacionais e o grande latifundiário na Amazônia. O bem-estar animal pode ser compreendido como um compromisso de desenvolvimento sustentável dos Estados e das Políticas Públicas na Amazônia.

5. Incentivar formação contínua de Direitos dos animais ou Direito Animal em toda a formação educacional e animalista. Do ensino infantil à Pós-graduação. Para tal, defender a iniciação científica em todos os níveis educacionais. O Direito dos animais ou Direito Animal pode ser compreendido como instrumento de promoção e prática da Democracia, no qual, o estudo do Direito dos animais ou Direito Animal pode ser um paradigma de mudança social na escola e na academia, seja no Direito, seja na Medicina Veterinária, principalmente, de maneira transversal ou ainda por disciplinas optativas ou obrigatórias. Reaproximar também, o Direito dos animais ou Direito Animal ao Direito Ambiental, no qual os animais são titulares de Direitos ecológicos.

6. Incentivar, na academia, a criação da disciplina e grupos de pesquisa em Direitos dos Animais ou Direito Animal, que envolvam os três pilares da educação: Ensino, pesquisa e extensão, bem como a assistência jurídica que a Universidade pode dispor por meio do Núcleo de Prática Jurídica.

7. Defender a Consulta prévia e informada para criação de propostas de Leis que envolvam Direitos dos Animais ou Direito Animal. Estes podem ser compreendidos como forma de participação democrática.

8. Acompanhar junto ao Poder Público a criação de hospitais veterinários.

9. Relacionar e consolidar uma Política Pública de Direito dos animais ou Direito Animal na Amazônia. Incentivar uma Política Amazônica inserida numa também Política Nacional de Defesa dos Animais, bem como, incentivar o desenvolvimento de políticas universitárias animalistas.

10. Apoiar o Projeto de Lei (PL) 145/2021, proposto na Câmara dos Deputados, que reconhece a capacidade de ser parte dos animais e incluir, no Código de Processo Civil, os seus representantes em juízo, por significar inegável avanço legislativo para a consolidação da tutela jurisdicional dos animais no Brasil (Indicação da Mesa 4).

11. Incentivar a disseminação da educação animalista por meio da oferta de cursos de educação

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 4, n. 2, p. 250-252, jul.-dez., 2021.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 4, n. 2, p. 250-252, jul.-dic., 2021.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 4, n. 2, p. 250-252, jul.-dec., 2021.

continuada junto ao Poder Judiciário (TJs), ao Ministério Público (MPs Estaduais e Federal), à OAB (Subseccionais) e às Polícias Civil (delegados, escrivães) e Militar (comum e ambiental) (Indicação da Mesa 4).

12. Criar a Associação Brasileira de professores de Direito dos animais ou Direito Animal.

Manaus, 06 de outubro de 2021.

Redação:

Denison Melo de Aguiar (UEA)¹;

Patrícia Fortes Attademo Ferreira (UEA)²

Ratificação:

Comissão Organizadora do Evento

¹ Professor efetivo da Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA). Advogado. Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da UEA. Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Coordenador da Clínica de Mecanismos de Soluções de Conflitos; Clínica de Direito dos Animais (YINUAKA-UEA) e Clínica de Direito LGBT (CLGBT-UEA) da Universidade do Estado do Amazonas. Coordenador do Núcleo Editorial do Mestrado em Direito Ambiental (NEDAM/UEA - SISPROJ). Editor Adjunto da Revista Nova Hiléia: Revista Eletrônica de Direito Ambiental da Amazônia (PPGDA - UEA). Editor-chefe da Equidade: Revista Eletrônica de Direito da UEA.

² Professora efetiva da Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Possui graduação em Direito pela Universidade Presidente Antônio Carlos, mestrado em Direito pela Universidade Gama Filho e doutorado em Ciências Jurídicas pela Universidad Castilla La Mancha e pós-doutorado pela Universidade de Santiago de Compostela.

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 4, n. 2, p. 250-252, jul.-dez., 2021.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 4, n. 2, p. 250-252, jul.-dic., 2021.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 4, n. 2, p. 250-252, jul.-dec., 2021.